



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS



TERMO DE CONTRATO Nº 024/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 024/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO
PRETO E A EMPRESA CONSTRUTORA
AGD LTDA (PROCESSO UFOP Nº
23109.006716/2018-45)**

A União, por intermédio da Universidade Federal de Ouro Preto, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, na cidade de Ouro Preto/MG inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada pela professora Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora, inscrita no CPF nº 529.005.096-53, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Construtora AGD Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.651.663/0001-20, sediada na Avenida Américo Renné Giannetti, nº 2101, sala 01, bairro Saramenha, na cidade de Ouro Preto/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Danilo Vidigal, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5.233.701 e CPF nº 740.170.986-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.006716/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/2018 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, **sob demanda**, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – nas edificações dos *Campi* da Universidade Federal de Ouro Preto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Coordenadoria de Suprimentos



2/6

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição Especificação – Local de execução	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Percentual de desconto ofertado
1	1	Serviços de manutenção: Campus Morro do Cruzeiro	2.353	R\$1.283,50	R\$3.020.075,50	29,0000%
	2	Serviços de manutenção: Campus Centro Histórico de Ouro Preto	495	R\$1.283,50	R\$635.332,50	0,0100%
	3	Serviços de manutenção: Unidade Administrativa Belo Horizonte	11	R\$1.283,50	R\$14.118,50	22,0000%
2	4	Serviços de manutenção: Campus de Mariana	434	R\$1.283,50	R\$557.039,00	28,0000%
3	5	Serviços de manutenção: Campus de João Monlevade	233	R\$1.283,50	R\$299.055,50	18,0000%
Quantidade Total			3.526		R\$4.525.621,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Ordem de Serviço, emitido pelo representante da Contratante.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$4.525.621,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais), sobre o qual incidirá um percentual de desconto ofertado indicado na subcláusula 1.3, conforme proposta da Contratada. O valor estimado do contrato com o desconto ofertado pela Contratada é de R\$3.436.828,61 (Três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

3.1.1. O valor contratual a ser executado será definido mediante demanda, a ser aprovada pela equipe técnica da Prefeitura Universitária e formalizada à Contratada através de ordem de serviço específica. Pelo exposto, o valor previsto na cláusula 3.1 é meramente estimativo, não estando a Contratante obrigada a executá-lo em sua integralidade.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da tabela SINAPI DESONERADO, referente à unidade da federação Minas Gerais do mês de JANEIRO DE 2019, utilizada como referência no Pregão Eletrônico nº 092/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263/154046
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108547
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Nota de Empenho: 2019NE800168

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 226.281,05 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos), em uma das modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

7.1.1 Para gestão e fiscalização deste Contrato, a Contratante indica os servidores:

7.1.1.1 Gestor: Edmundo Dantas Gonçalves

7.1.1.2 Fiscal Técnico Geral: Luiz Carlos Piva

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Coordenadoria de Suprimentos



6/6

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

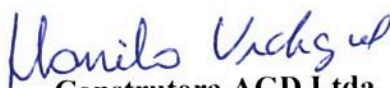
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, da Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, 22 de abril de 2019.


Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

Profª Cláudia Aparecida Mariêre de Lima
Reitora
Universidade Federal de Ouro Preto


Construtora AGD Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
NOME/CPF: 088.343.196-30

2ª 
NOME/CPF: 023.259.066-04